



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

**Projeto Indicativo nº \_\_\_\_\_/2025**

**DISPÕE SOBRE O DIREITO AO  
RETORNO DE CONSULTA MÉDICA  
PARA PACIENTES EM TRATAMENTO  
NAS UNIDADES DE SAÚDE DO  
MUNICÍPIO DA SERRA.**

**Art. 1º.** A consulta médica compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento.

**Art. 2º.** Quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados na hipótese do artigo anterior, o ato terá continuidade

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003500380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, recebendo na própria consulta médica a data de retorno.

**Art. 3º.** As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 21 de agosto de 2025.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br>  
com o identificador 3100300032003500380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

**JUSTIFICATIVA**

A Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde já prevê a necessidade de oferecer ambientes acolhedores e confortáveis, como expressão da noção de acolhimento, ambiência (espaço de encontro entre sujeito) local de escuta, valorização do usuário e tempo razoável. Além disso, a Portaria MS/GM nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, afirma:

*“Art. 3º Toda pessoa tem direito ao **tratamento adequado e no tempo certo** para resolver o seu problema de saúde.*

*Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no **TEMPO CERTO** e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:*

**I - ATENDIMENTO ÁGIL, COM TECNOLOGIA APROPRIADA, POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL CAPACITADA E COM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ATENDIMENTO;**

*[...]*”

Devemos proporcionar aos pacientes conforto e bem-estar, principalmente quando se trata de saúde. A matéria constante do presente Projeto Indicativo está regulada pela Resolução n.º 1.958/2010, do Conselho Federal de Medicina, e, garante aos usuários dos estabelecimentos municipais públicos de saúde o agendamento de consulta de

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100300032003500380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

retorno no mesmo ato da consulta médica de anamnese, visando garantir a continuidade do tratamento em tempo razoável.

Por fim, considerando a importância da medida, com a finalidade de cumprir o que determina a legislação federal, bem como garantir o correto funcionamento das unidades de saúde do nosso município, bem como um tratamento acolhedor, rogamos aos nobres Vereadores desta Casa de Leis que aprovelem a presente propositura.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 21 de agosto de 2025.

---

**RURDINEY DA SILVA**  
PROFESSOR RURDINEY  
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro  
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br>  
com o identificador 3100300032003500380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

